



**LEI Nº 411/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Define em Área Urbana o Distrito de Quandú e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica definido como Perímetro Urbano a área do Distrito de Quandú nas limitações do Memorial Descritivo do Perímetro Urbano, Mapa de Localização e Croquí de Localização, constantes respectivamente dos Anexos desta Lei.

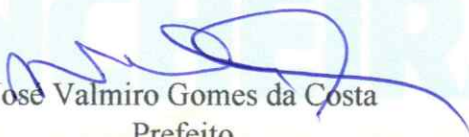
Art. 2º - Os imóveis localizados dentro das áreas descritas no artigo anterior, ficam automaticamente integrados à área urbana do Distritos, para todos os fins previstos em Lei.

Art. 3º - A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA** fica autorizada a implementar políticas públicas necessárias ao desenvolvimento urbano e sustentável da referida área contante do art. 1º, bem como, o cadastramento dos imóveis compreendidos no Artigo 2º da presente Lei.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 02 de abril de 2024


José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 02.04.2024, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 03 dias do mês de abril de 2024.


IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos





**LEI Nº 411/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CNPJ: 12.259.040/0001-3

LOCAL: POVOADO QUANDU

MUNICÍPIO: POÇO DAS TRINCHEIRAS.

ESTADO: ALAGOAS.

ÁREA: 2.720.000,00m² ou (272ha).

PERÍMETRO: 7.677Km

COORDENADA UTM DO MARCO ZERO DISTRITAL:

Zona 24L 695018.05 m E8978564.68 m S

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Iniciando do Ponto P-01, de coordenadas UTM Zona 24L 693794.17 E 8977948.49 S, situado na foz do Riacho Gravatazinho com o Rio Ipanema, daí segue pelo leito central do Rio Ipanema até o ponto P-02 sentido Nordeste, de coordenadas UTM Zona 24L 695494.14 E 8979421.57 S, daí segue pela Baixa do Umbuzeiro até o ponto P-03 sentido Sudeste, de coordenadas UTM Zona 24L 696306.03 E 8978516.05 S na estrada vicinal que liga o Povoado Barra da Tapera ao Sítio Manuê, daí segue pela estrada que liga o Povoado da Barra da Tapera ao Sítio Manuê até o ponto P-04 sentido Sul, de coordenadas UTM Zona 24L 695806.71 E 8977167.59 S, daí segue pela estrada de acesso ao Sítio Manuê sentido Sudeste, daí segue pela estrada de acesso ao Riacho Gravatazinho até o ponto P-06 sentido Sudoeste, de coordenadas UTM Zona 24L695792.30 E 8977101.57 S, daí segue pelo leito central do Riacho Gravatazinho passando pela estrada vicinal de acesso ao Povoado Quandu até o ponto inicial P-01 sentido Noroeste, de coordenadas UTM Zona 24L 693794.17 E 8977948.49 S, perfazendo uma área total de 2.720,000,00m² (Dois Milhões e Setecentos e Vinte Mil Metros Quadrados), equivalente a 2,27 Km² ou 272 Hectares.



#

2

**TABELA DOS PONTOS/COORDENADAS**

PONTOS	COORDENADAS
P-01	693794.17 m E8977948.49 m S
P-02	695494.14 m E8979421.57 m S
P-03	696306.03 m E8978516.05 m S
P-04	695806.71 m E8977167.59 m S
P-05	695829.31 m E8977156.37 m S
P-06	695792.30 m E8977101.57 m S

Poço das Trincheiras/AL, em 02 de abril de 2023.

Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Responsável Técnico:

Marcos Maciel Serafim da Silva
Engenheiro Civil
CREA-AL 021568739-6
Portada: 06/8/2022

MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL N° 021568739-6



Distrito de Quandu - ZU

Área Total: 272ha
Perímetro: 7.677m

LEI Nº 411/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

Legenda

-  Distrito de Quandu
-  Serra do Quandú

 Distrito de Quandu

 Serra do Quandú

Google Earth

Image © 2020 Maxar Technologies



1 km